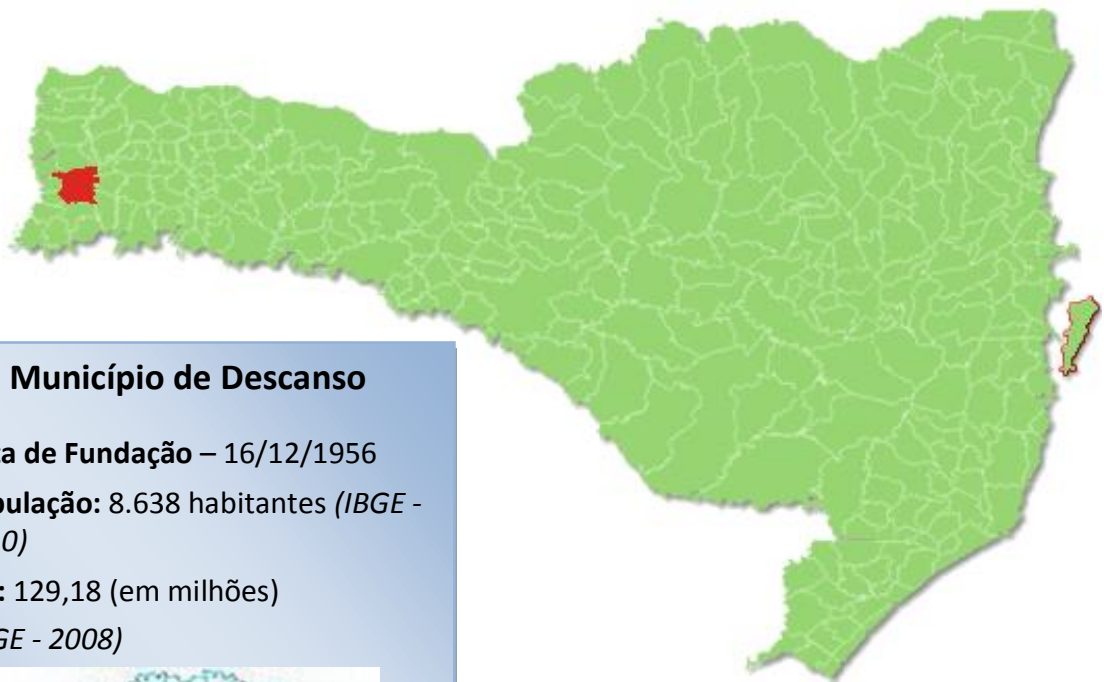




TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



Município de Descanso

Data de Fundação – 16/12/1956

População: 8.638 habitantes (IBGE - 2010)

PIB: 129,18 (em milhões)
(IBGE - 2008)



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 4 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA..... | 6 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 7 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário | 9 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias | 10 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA | 17 |
| 4.1. Situação Patrimonial..... | 18 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro..... | 19 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 21 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 24 |
| 5.1. Saúde | 25 |
| 5.2. Ensino..... | 26 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 26 |
| 5.2.2. FUNDEB..... | 27 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) | 30 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município..... | 30 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo | 32 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 33 |
| 6. DO CONTROLE INTERNO | 34 |
| 8. OUTRAS RESTRIÇÕES | 36 |
| 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 | 37 |
| CONCLUSÃO..... | 37 |
| ANEXO | 40 |

| | |
|---------------------|---|
| PROCESSO | PCP 11/00103888 |
| UNIDADE | Município de Descanso |
| RESPONSÁVEL | Sr. Sadi Inácio Bonamigo - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Reinstrução das contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Conselheiro Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 |
| RELATÓRIO N° | 5.698/2011 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Descanso, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Descanso, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 01/11/2011

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 4.850/2011, de 04/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00103888.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Sadi Inácio Bonamigo, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas nos itens “2,1 e 2,2” da parte conclusiva do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 047/2011/CI, de 10/10/2011.

Considerando que o Exmo. Conselheiro Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especificamente acerca das restrições contidas no itens “2,1 e 2,2” da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, somente serão analisadas por esta Instrução referidas restrições, ainda que tenha o Responsável se manifestado sobre as demais.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução apurando-se o que segue:

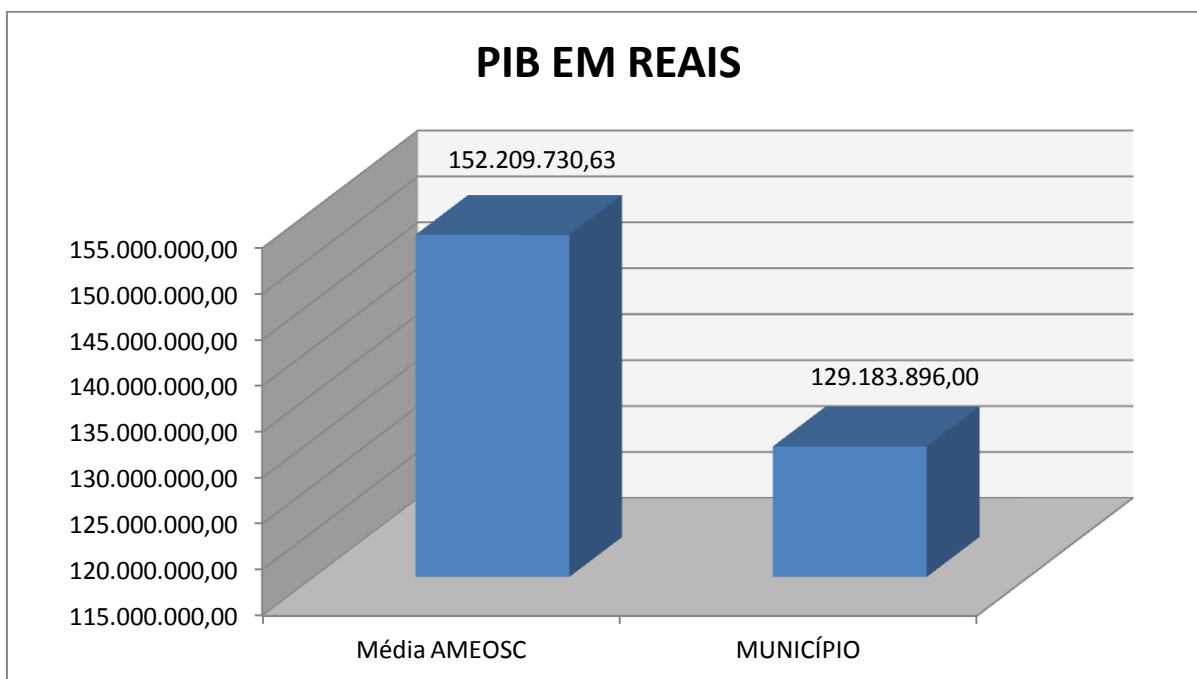
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Os primeiros colonizadores de Descanso chegaram em 02 de fevereiro de 1935. Eram poloneses oriundos da cidade de Casca, no Rio Grande do Sul, das famílias Ciechanowski, Wronski, Pitroski e Graboski. A origem dos imigrantes deu ao local o nome de Linha Polonesa, mas um fato ocorrido dez anos antes provocou a mudança do nome. Em fevereiro de 1925, a Coluna Prestes, durante a marcha que fazia pelo sul do País em direção ao Nordeste, descansou às margens do Arroio Macaco Branco, nas imediações da localidade. Após 15 anos de colonização, em 18 de fevereiro de 1950, Descanso foi elevada à categoria de distrito de Chapecó. Com uma área muito extensa eram 13.719km², Chapecó foi mais tarde subdividida em 8 novas colônias e Descanso passou a pertencer a uma delas, Mondaí. A cidade foi emancipada no dia 12 de setembro de 1956 e a instalação do novo município aconteceu no dia 16 de dezembro do mesmo ano.

¹ Informação obtida em: www.sc.gov.br/portalturismo

O Município de Descanso tem uma população estimada em 8.638² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,80³. O Produto Interno Bruto alcança o valor de R\$ 129.183.896,00⁴, revelando um PIB per capita de R\$ 14.955,30.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2008

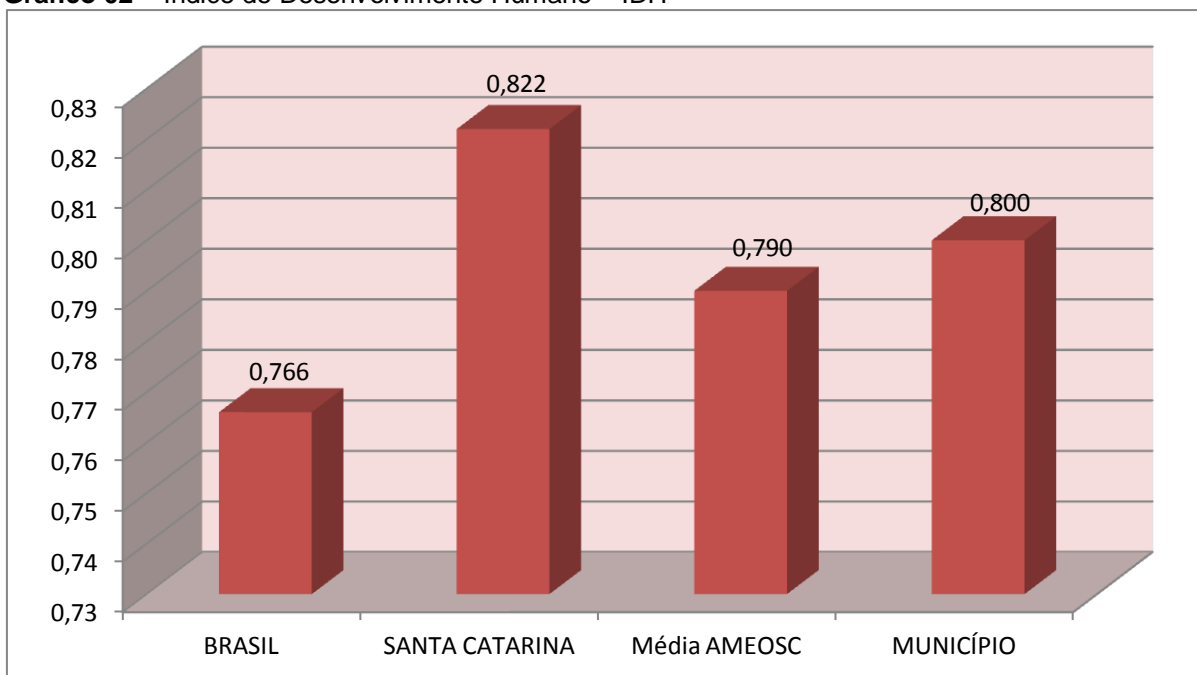
No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Descanso encontra-se na seguinte situação:

² IBGE - 2010

³ PNUD - 2000

⁴ IBGE - 2008

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 14.913.000,00 |
|------|----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA | 87709 | 20/07/2009 | DESPESA FIXADA | 14.913.000,00 |
| LDO | 88209 | 03/09/2009 | | |
| LOA | 911/2009 | 26/10/2009 | | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|--|----------------------|-------------------|-------------|
| RECEITA | 14.913.000,00 | 13.407.429,46 | 89,90 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 16.022.182,12 | 13.883.729,90 | 86,65 |
| Déficit de Execução Orçamentária | | 476.300,44 | |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no montante de R\$ 50.518,18 entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem RPPS e o resultado da execução orçamentária ajustada sem RPPS refere-se a cancelamento de Restos a Pagar.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 476.300,44**, correspondendo a **3,55%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 476.300,44, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 350.804,14 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 125.496,30.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 370.847,82), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

(Rel. n. 4.850/2011, da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 3.1)

Manifestação da Unidade:

2.1 O déficit apontado pela análise, resultado do confronto entre RECEITA ARRECADADA x DESPESA EMPENHADA, teve origem no empenhamento, por exigência do órgão repassador, através da Caixa Econômica Federal, das despesas relativas às **NE nº 4.634/2010**, no valor de **R\$ 370.000,00** e **NE nº 4.901/2010**, no valor de **R\$ 141.800,00**, totalizando **R\$ 511.800,00**, que teriam como suporte financeiro os Contratos de Repasse abaixo especificados, cuja receita, em razão dos instrumentos contratuais e adiantamentos realizados, teve ingresso somente no exercício de 2011:

| ÓRGÃO REPASSADOR | Nº CONTRATO | OBJETO | VALOR R\$ |
|--|-----------------------------|---|-------------------|
| Ministério Agricultura Pecuária e Abastecimento | 0332263-90/10 MAPA/CAIXA | Aquisição de Escavadeira Hidráulica | 390.000,00 |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário | 0323705-48/10 MDA/CAIXA | Aquisição de Caminhão Caçamba | 150.000,00 |
| TOTAL | | | 540.000,00 |

Se somada essa Receita àquela do exercício em exame teríamos a seguinte situação:

| RECEITA ARRECADADA | DESPESA EMPENHADA | SUPERAVIT |
|--------------------|-------------------|------------------|
| 13.947.429,46 | 13.883.729,90 | 63.699,56 |

Esclarecemos ainda que ditos empenhos, não liquidados no exercício em tela, no valor supra, foram inscritos e mantidos em Restos a Pagar Não Processados, para viabilizar sua efetiva liquidação e pagamento, quando do ingresso da respectiva receita, no corrente exercício.

Considerações da Instrução:

A Unidade argumenta que a ocorrência do Déficit deu-se em razão do contrato de financiamento efetuado com a Caixa Econômica Federal, cuja cláusula contratual exigia o respectivo empenhamento da despesa como condição para o repasse.

Dessa forma, a Unidade efetuou os empenhos n. ^{os} 4.634/2010, no valor de R\$ 370.000,00 e 4.901/2010, no valor de R\$ 141.800,00, totalizando R\$ 511.800,00, cujos ingressos ocorreram somente em janeiro e junho de 2011.

Contudo, salientamos que a verificação da execução orçamentária segue as regras da Lei Complementar n.º 101/200 e Lei n.º 4.320/64, e neste caso, cita-se o artigo 35 desta última, que dispõe:

Art. 35 – Pertencem ao exercício financeiro

I – as receitas nele arrecadadas;

II – as despesas nele legalmente empenhadas.

Em que pese às alegações do responsável a análise do déficit em questão refere-se ao exercício de 2010 e as receitas para fazer face às despesas dos empenhos antes mencionados ingressaram tão somente em 2011, e sendo assim, não podem ser consideradas para cobrir o déficit de R\$ 476.300,44, embora esse valor tenha sido parcialmente absorvido pelo superávit do exercício anterior (R\$ 370.847,82).

Quanto ao fato da inscrição em Restos a Pagar Não Processados das despesas que não foram liquidadas, trata-se de procedimento contábil que apesar de não liquidadas o ente tem a intenção de liquidá-las, como é o caso em tela. Contudo, caberia ao gestor, pelo equilíbrio orçamentário e financeiro, deixar recursos para fazer frente a tal dispêndio, sob pena de infringir as normas legais relativas à matéria.

Por todo o exposto, permanece a restrição em razão do descumprimento do artigo 48. “b” da Lei n.º 4.320/64 e artigo 1º, § 1º da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Descanso nos últimos 5 anos:

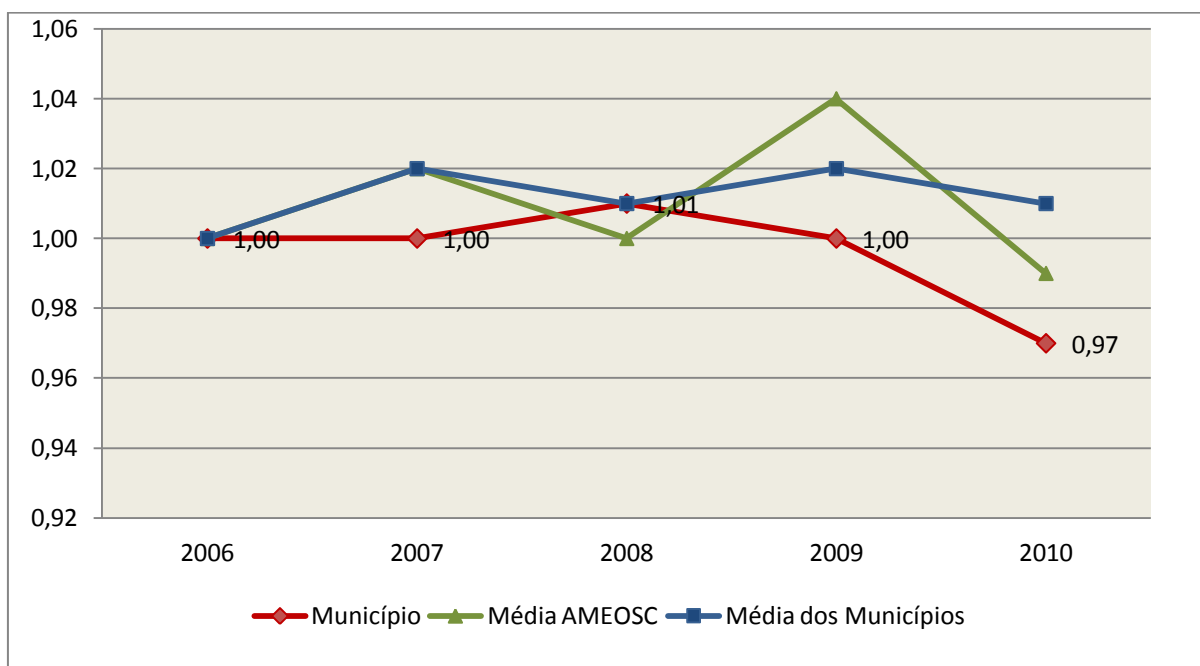
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

| ITENS / ANO | | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|------------------------------|-------------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 | Receita realizada | 8.355.322,62 | 9.155.337,86 | 10.164.092,88 | 10.705.847,02 | 13.407.429,46 |
| 2 | Despesa executada | 8.346.361,01 | 9.178.654,65 | 10.064.155,47 | 10.689.168,84 | 13.883.729,90 |
| QUOCIENTE | | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | | 1,00 | 1,00 | 1,01 | 1,00 | 0,97 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 13.407.429,46**, equivalendo a **89,90%** da receita orçada.

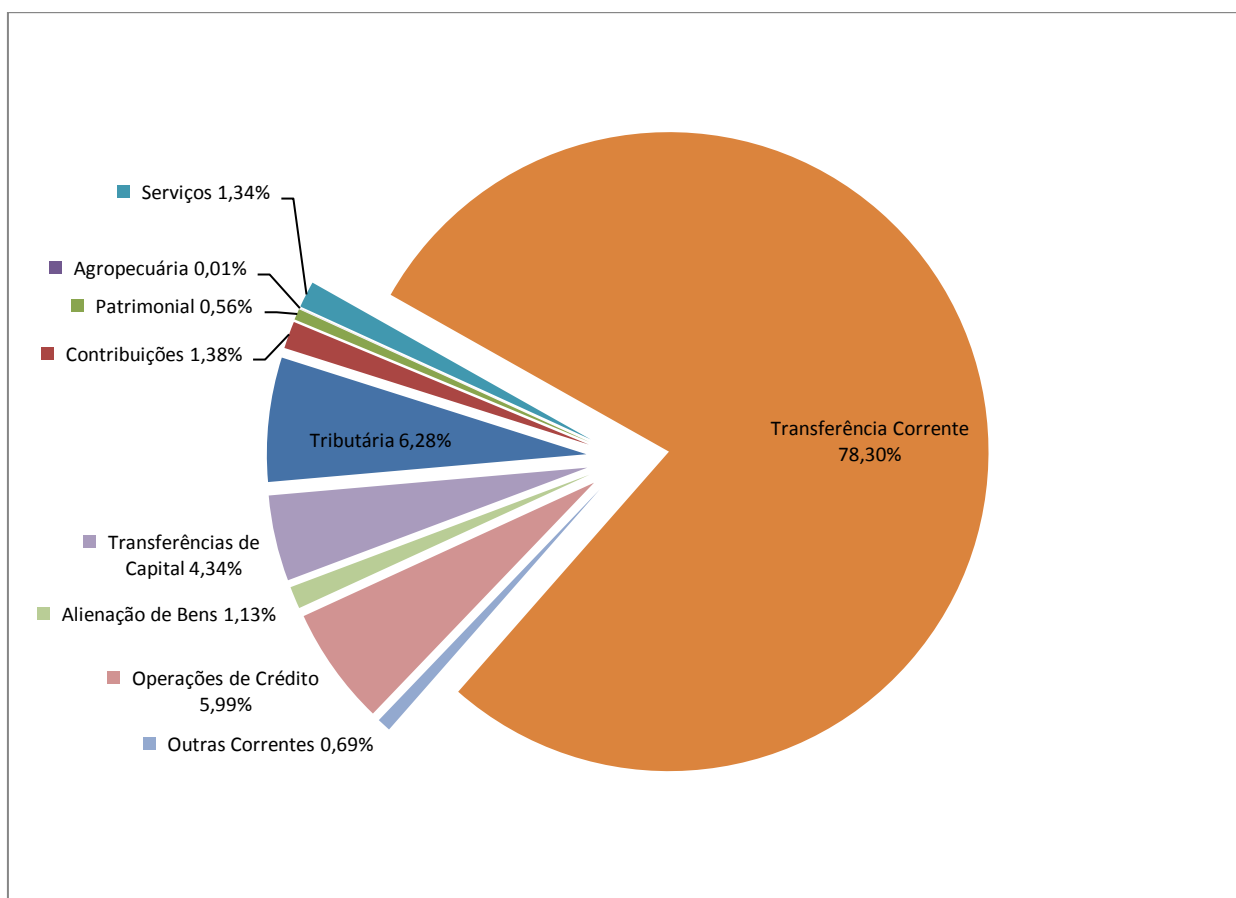
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADAÇÃO | % ARRECADADO |
|---------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| Receita Tributária | 933.288,00 | 841.941,76 | 90,21 |
| Receita de Contribuições | 193.264,00 | 184.844,95 | 95,64 |
| Receita Patrimonial | 74.978,00 | 74.612,96 | 99,51 |
| Receita Agropecuária | 29.282,00 | 796,90 | 2,72 |
| Receita de Serviços | 161.756,00 | 179.156,05 | 110,76 |
| Transferência Corrente | 11.036.182,00 | 10.497.831,97 | 95,12 |
| Outras Receitas Correntes | 107.459,00 | 92.610,63 | 86,18 |
| Operações de Crédito | 500.000,00 | 803.000,00 | 160,60 |
| Alienação de Bens | 63.791,00 | 151.039,24 | 236,77 |
| Transferências de Capital | 1.813.000,00 | 581.595,00 | 32,08 |
| TOTAL DA RECEITA | 14.913.000,00 | 13.407.429,46 | 89,90 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

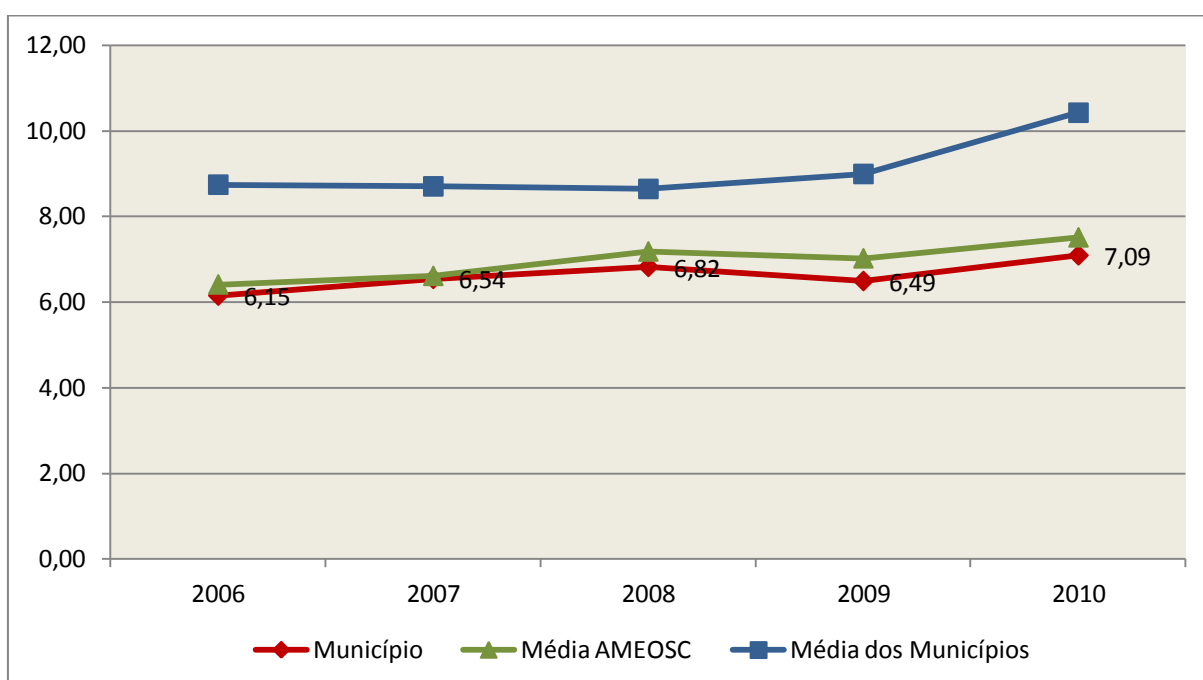


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **78,30%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

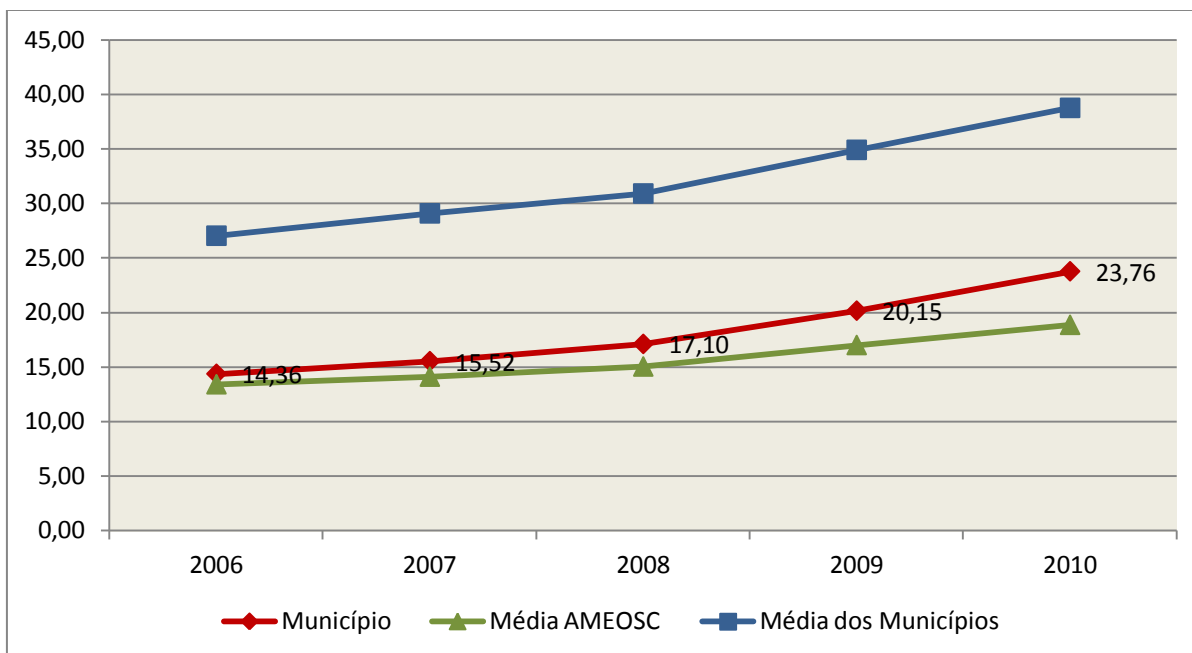


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

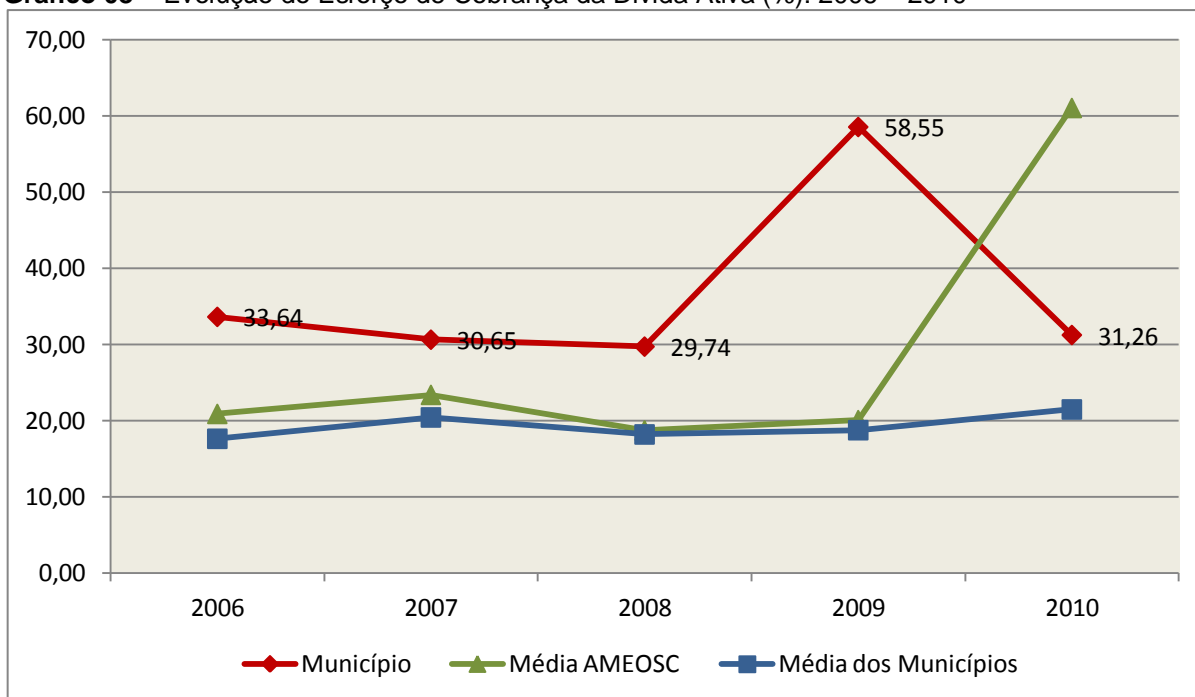
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010

| Saldo Anterior | Inscrição | Atualização, juros e multa | Provisão (líquida) | Recebimento | Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|-----------|----------------------------|--------------------|-------------|---------------|-------------|
| 73.265,89 | 65.588,06 | 0,00 | 0,00 | 22.902,18 | 4.558,68 | 111.393,09 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa | 576.000,00 | 557.783,83 | 96,84 |
| 04-Administração | 1.229.981,00 | 1.173.948,53 | 95,44 |
| 06-Segurança Pública | 10.000,00 | 4.948,35 | 49,48 |
| 08-Assistência Social | 521.635,00 | 456.559,36 | 87,52 |
| 09-Previdência Social | 607.204,80 | 577.885,66 | 95,17 |
| 10-Saúde | 2.968.615,90 | 2.736.524,28 | 92,18 |
| 12-Educação | 4.013.514,12 | 3.334.426,73 | 83,08 |
| 13-Cultura | 61.000,00 | 54.527,01 | 89,39 |
| 15-Urbanismo | 1.163.764,00 | 812.859,69 | 69,85 |
| 17-Saneamento | 140.500,00 | - | - |
| 18-Gestão Ambiental | 12.000,00 | 7.593,21 | 63,28 |
| 20-Agricultura | 1.457.291,00 | 1.142.853,65 | 78,42 |
| 22-Indústria | 61.000,00 | 56.000,24 | 91,80 |
| 23-Comércio e Serviços | 21.000,00 | 15.689,72 | 74,71 |
| 24-Comunicações | 8.000,00 | 3.291,06 | 41,14 |

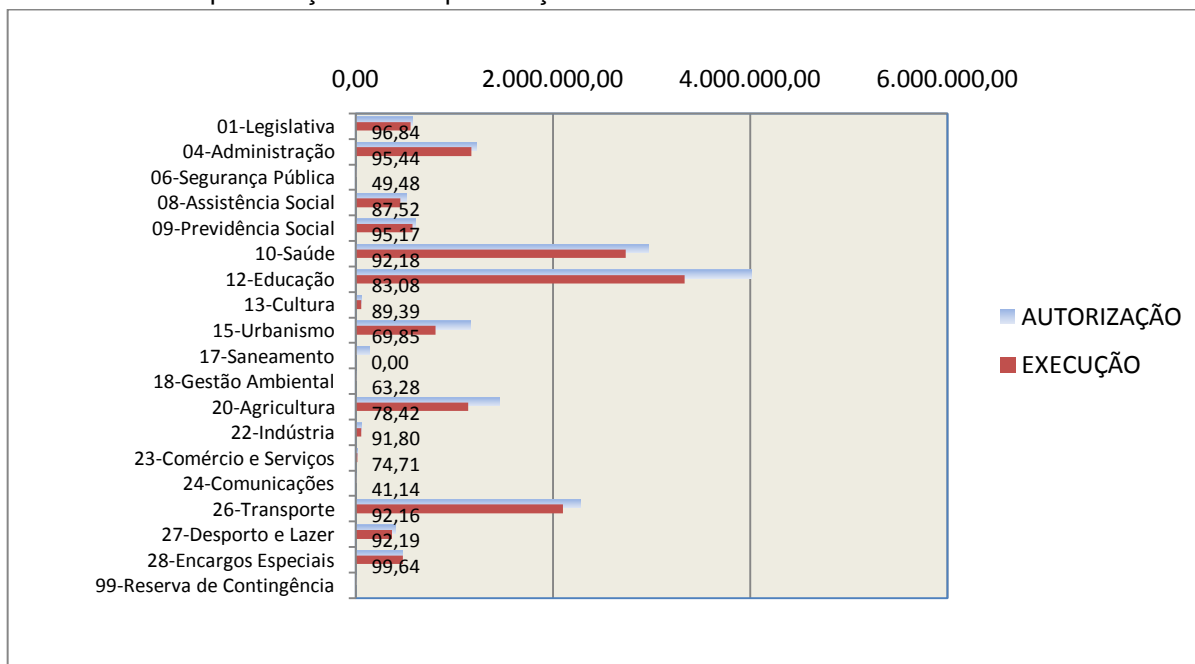
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 26-Transporte | 2.279.178,00 | 2.100.479,28 | 92,16 |
| 27-Desporto e Lazer | 401.929,00 | 370.529,26 | 92,19 |
| 28-Encargos Especiais | 479.569,30 | 477.830,04 | 99,64 |
| 99-Reserva de Contingência | 10.000,00 | - | - |
| TOTAL DA DESPESA | 16.022.182,12 | 13.883.729,90 | 86,65 |

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| 01-Legislativa | 390.000,00 | 401.028,08 | 424.001,02 | 470.341,35 | 557.783,83 |
| 04-Administração | 695.937,39 | 736.931,64 | 816.743,78 | 995.959,07 | 1.173.948,53 |
| 06-Segurança Pública | 8.395,40 | 6.967,87 | 5.281,13 | 3.876,30 | 4.948,35 |
| 08-Assistência Social | 259.005,83 | 242.147,28 | 415.435,68 | 415.148,25 | 456.559,36 |
| 09-Previdência Social | 353.489,73 | 378.490,80 | 423.805,01 | 477.226,42 | 577.885,66 |
| 10-Saúde | 1.852.120,49 | 1.814.746,62 | 1.994.917,63 | 2.480.670,01 | 2.736.524,28 |
| 12-Educação | 2.010.504,95 | 2.180.438,57 | 2.699.727,13 | 2.969.171,05 | 3.334.426,73 |
| 13-Cultura | 4.744,47 | 16.923,48 | 47.680,29 | 25.072,69 | 54.527,01 |
| 15-Urbanismo | 740.755,71 | 678.632,57 | 719.844,29 | 737.700,28 | 812.859,69 |
| 16-Habitação | - | 101.640,00 | 1.756,79 | 49.980,00 | - |
| 17-Saneamento | 96.198,86 | 184.042,73 | 60.430,16 | 83.946,31 | - |
| 18-Gestão Ambiental | 950,00 | - | - | 6.176,50 | 7.593,21 |
| 20-Agricultura | 532.089,56 | 410.880,41 | 811.299,20 | 537.642,58 | 1.142.853,65 |
| 22-Indústria | - | - | 10.674,00 | 46.891,43 | 56.000,24 |
| 23-Comércio e Serviços | 1.770,38 | 8.907,06 | 1.634,74 | 33.412,46 | 15.689,72 |
| 24-Comunicações | 2.469,19 | 2.162,23 | 2.092,33 | 2.300,78 | 3.291,06 |
| 26-Transporte | 886.584,39 | 1.048.850,16 | 1.011.620,08 | 923.856,53 | 2.100.479,28 |
| 27-Desporto e Lazer | 108.151,51 | 639.750,14 | 208.330,93 | 185.053,68 | 370.529,26 |
| 28-Encargos Especiais | 403.193,15 | 326.115,01 | 335.736,27 | 244.743,15 | 477.830,04 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 8.346.361,01 | 9.178.654,65 | 9.991.010,46 | 10.689.168,84 | 13.883.729,90 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|--------------|-------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 205.236,73 | 2,14 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 206.937,47 | 2,15 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 149.036,25 | 1,55 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 114.214,65 | 1,19 |
| Cota do ICMS | 4.254.611,28 | 44,28 |
| Cota-Parte do IPVA | 435.623,15 | 4,53 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 90.537,42 | 0,94 |

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|---------------|
| Cota-Parte do FPM | 4.098.742,85 | 42,65 |
| Cota do ITR | 5.607,28 | 0,06 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 27.109,44 | 0,28 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 16.573,10 | 0,17 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 5.049,46 | 0,05 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS | 9.609.279,08 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 13.619.931,86 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 1.748.136,64 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 11.871.795,22 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Descanso (em Reais): 2009 – 2010

| ATIVO | 2009 | 2010 | PASSIVO | 2009 | 2010 |
|--|----------------------|----------------------|-------------------------------|----------------------|----------------------|
| Financeiro | 1.060.969,05 | 1.732.858,30 | Financeiro | 690.121,23 | 1.787.792,74 |
| Disponível | 1.060.969,05 | 1.732.858,30 | Depósitos | 78.703,98 | 87.343,30 |
| Caixa | 1.550,48 | 991,71 | Consignações | 61.607,58 | 57.863,78 |
| Bancos Conta Movimento | 328.686,26 | 395.693,87 | Depósitos de Diversas Origens | 17.096,40 | 29.479,52 |
| Bancos Conta Vinculada | 595.258,31 | 746.098,44 | Restos a Pagar | 611.417,25 | 1.700.449,44 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 135.474,00 | 579.073,97 | Obrigações a Pagar | 611.417,25 | 1.700.449,44 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | - | 11.000,31 | | | |
| Permanente | 11.550.569,52 | 13.218.932,00 | Permanente | 133.010,49 | 924.527,57 |
| Créditos | 2.009,91 | 2.009,91 | Dívida Fundada | - | 803.000,00 |
| Depósitos Realizáveis a Longo Prazo | 2.009,91 | 2.009,91 | Débitos Consolidados | 133.010,49 | 121.527,57 |
| Bens e Valores em Circulação | 18.726,44 | 18.726,44 | Dívidas Renegociadas | 133.010,49 | 11.482,92 |
| Dívida Ativa | 73.265,89 | 111.393,09 | Obrigações a Pagar | - | 110.044,65 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo | 20,89 | 20,89 | | | |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 73.245,00 | 111.372,20 | | | |
| Imobilizado | 11.456.567,28 | 13.086.802,56 | PASSIVO REAL | 823.131,72 | 2.712.320,31 |
| Bens Móveis e Imóveis | 11.456.567,28 | 13.086.802,56 | SALDO PATRIMONIAL | 11.788.406,85 | 12.239.469,99 |
| Bens Imóveis | 7.292.558,65 | 7.729.841,41 | Ativo Real Líquido | 11.788.406,85 | 12.239.469,99 |
| Bens Móveis | 4.164.008,63 | 5.356.961,15 | | | |
| ATIVO REAL | 12.611.538,57 | 14.951.790,30 | TOTAL | 12.611.538,57 | 14.951.790,30 |
| SALDO PATRIMONIAL | | 0,00 | | | |
| TOTAL | 12.611.538,57 | 14.951.790,30 | | | |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Varição |
|-------------------------------------|-------------------|------------------|-------------------|
| Ativo Financeiro | 1.060.969,05 | 1.732.858,30 | 671.889,25 |
| Passivo Financeiro | 690.121,23 | 1.787.792,74 | 1.097.671,51 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 370.847,82 | 54.934,44 | 425.782,26 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal na Conclusão deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 54.934,44** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,03** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 425.782,26** passando de um Superávit de **R\$ 370.847,82** para um Déficit de **R\$ 54.934,44**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 197.423,88**.

(Rel. n. 4.850/2011, da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 4.2)

Manifestação da Unidade:

2.2 O Déficit apontado pela análise obviamente desapareceria, dando lugar a uma nova situação, desta feita superavitária, de R\$ 456.865,56, se analisados os Restos a Pagar não Processados, sem a inclusão dos referidos empenhos, no valor total de R\$ 511.800,00, conforme abaixo demonstrado:

| Grupo Patrimonial | Saldo Inicial | Saldo Final | Varição |
|-------------------------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| Ativo Financeiro | 1.060.969,05 | 1.732.858,30 | 671.556,25 |
| Passivo Financeiro | 690.121,23 | 1.275.992,74 | 585.871,51 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 370.847,82 | 456.865,56 | 85.684,74 |

Para comprovação anexamos cópia dos Contratos de Repasse e aditivos citados, respectivos Ofícios da Caixa Econômica Federal, solicitando o início dos processos licitatórios, que deram origem às NEs nºs 4.634 e 4.901/2010, avisos de crédito nas contas bancárias vinculadas aos mesmos e Anexo TC 06, dos meses de janeiro e junho/2011, onde se pode verificar o ingresso e a escrituração dos referidos valores na Receita Orçamentária do corrente exercício-Código 2.4.7.1.99.02.00.00.00-Transferências de Convênios União.

Por ser uma situação atípica e originária de uma decisão do órgão repassador dos recursos, solicitamos que a análise leve em consideração a justificativa por nós apresentada e embasada nos fatos acontecidos, que não resultou em prejuízo ao erário, pelo contrário, permitiu um aumento patrimonial nos valores já destacados.

Considerações da Instrução:

Em sua defesa, a Unidade apenas argumenta que, se a restrição apontada no item 3.1 deste Relatório fosse sanada por não considerar os Restos a Pagar Não Processados como despesas, esta restrição também deixaria de existir.

A inscrição de Restos a Pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na LRF. (MCASP, pág. 99).

Os Restos a Pagar não Processados, diferentemente dos Restos a Pagar Processados, podem ser cancelados, desde que não tenha o Gestor a intenção de liquidá-las.

Neste mesmo sentido, tem-se a Nota Técnica nº 733/2005 - GENOC/CCONT/ STN:

Conforme o Art. 36 da Lei nº 4.320/64: “consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.”

Entende-se por processada e não processada, respectivamente, a despesa liquidada e a não liquidada. Os restos a pagar processados são compromissos cujo pagamento não tenha sido realizado até 31 de dezembro. Considera-se despesa efetivamente realizada aquela que o bem, o material ou o serviço tenha sido entregue até o dia 31 de dezembro, independentemente de haver sido efetuado o pagamento. Neste caso, não poderá haver cancelamento de restos a pagar, uma vez que o serviço, o bem ou material já foram entregues, exceto se houver rejeição ou devolução do bem, material ou serviço de forma definitiva.

Em se tratando de Restos a Pagar não Processados, estes são despesas legalmente empenhadas, mas o bem, o material ou o serviço não foi entregue até o término do exercício financeiro a que elas pertencem. Deve ser observado que, apesar da despesa ter sido efetivamente empenhada, o contratado não prestou o serviço ou não forneceu o bem ou material de acordo com o contrato. Neste caso, a despesa é considerada liquidada, apesar de não ter sido efetivada e por isto se denomina restos a pagar não processados. Por este motivo, a despesa orçamentária é debitada em contrapartida com o passivo denominado restos a pagar não processados. Sobre este tema a União regulamentou os restos a pagar por meio do Decreto nº 93.872/86:

“Art . 68. A inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas neste Decreto, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente.”

Embora não explícito, o dispositivo acima refere-se a cancelamento de restos a pagar não processados, pois, conforme dito anteriormente, no caso de restos a pagar processados não pode haver o cancelamento, já que o fornecedor cumpriu com a sua obrigação.

Do exposto, extrai-se que ao manter as despesas não processadas no Balanço Patrimonial, há a necessidade de deixar recursos financeiros para custeá-las, fato este que não foi observado pelo município de Descanso. Mantém-se este apontamento.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010

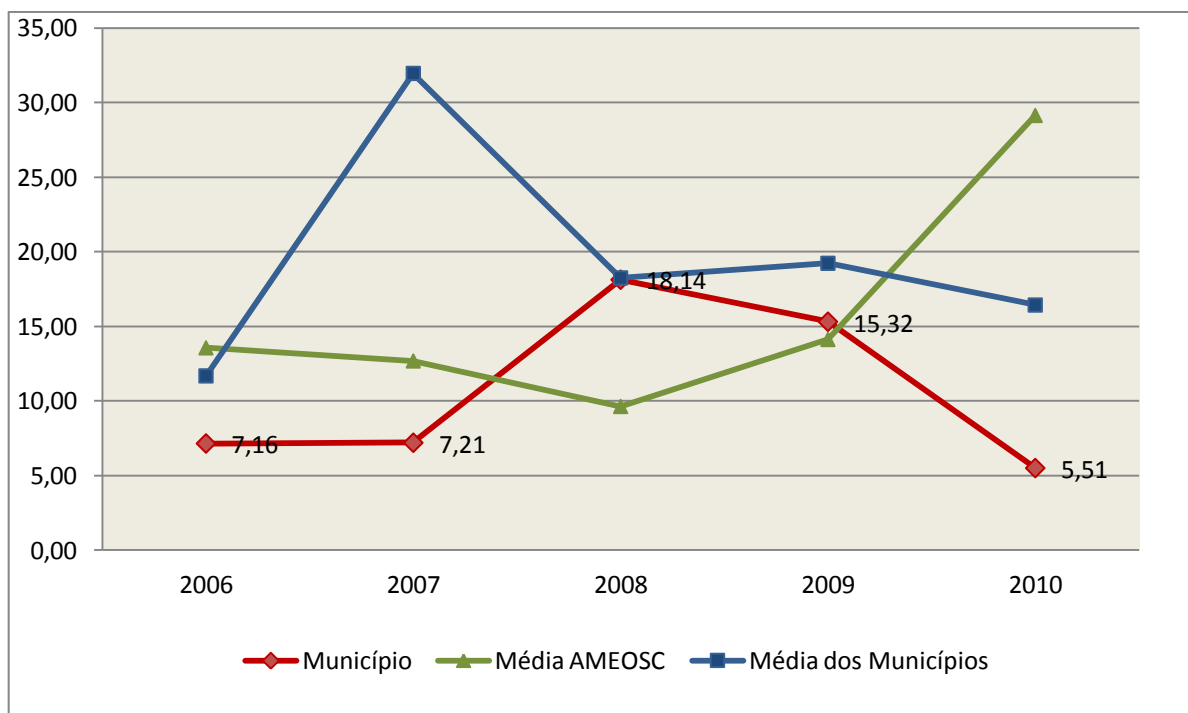
| ITENS / ANO | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
|-------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1 Despesa Executada | 8.346.361,01 | 9.178.654,65 | 9.991.010,46 | 10.689.168,84 | 13.883.729,90 |
| 2 Restos a Pagar | 411.163,01 | 933.054,31 | 413.333,26 | 611.417,25 | 1.700.449,44 |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado | 617.852,57 | 1.168.222,46 | 836.054,60 | 1.060.969,05 | 1.732.858,30 |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado | 451.270,30 | 1.024.787,49 | 583.275,23 | 690.121,23 | 1.787.792,74 |
| 5 Ativo Real | 10.414.282,20 | 11.143.850,95 | 11.873.221,50 | 12.611.538,57 | 14.951.790,30 |
| 6 Passivo Real | 1.455.520,87 | 1.545.298,74 | 654.623,63 | 823.131,72 | 2.712.320,31 |
| QUOCIENTES | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | 2010 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 7,16 | 7,21 | 18,14 | 15,32 | 5,51 |
| Situação Financeira (3÷4) | 1,37 | 1,14 | 1,43 | 1,54 | 0,97 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | 4,93 | 10,17 | 4,14 | 5,72 | 12,25 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010



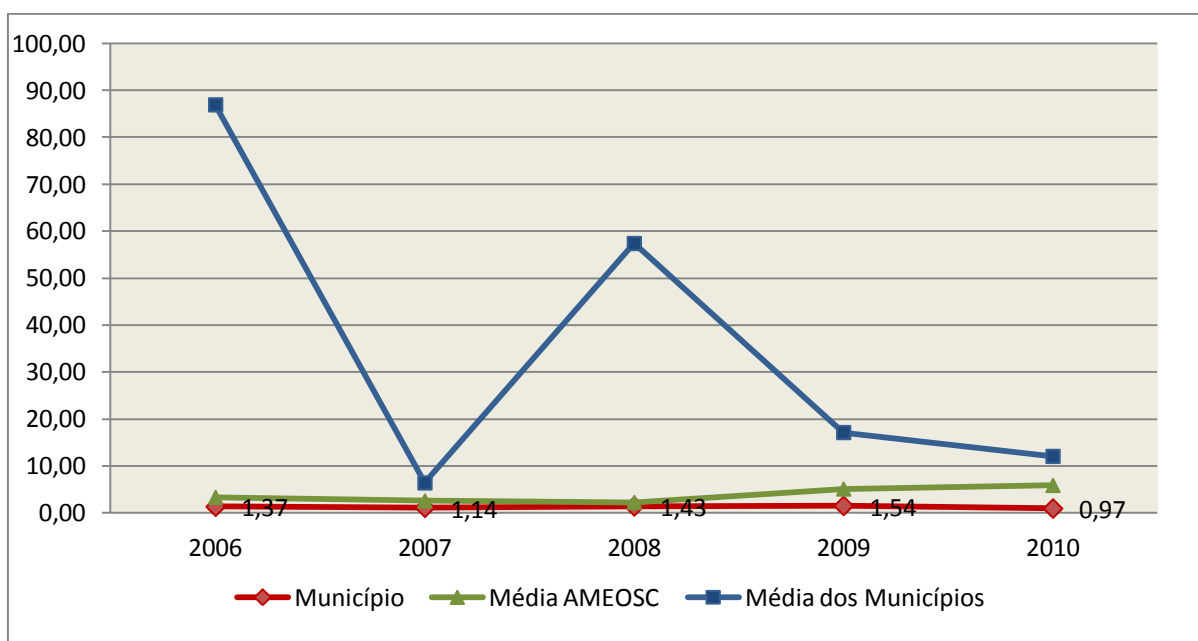
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **5,51** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

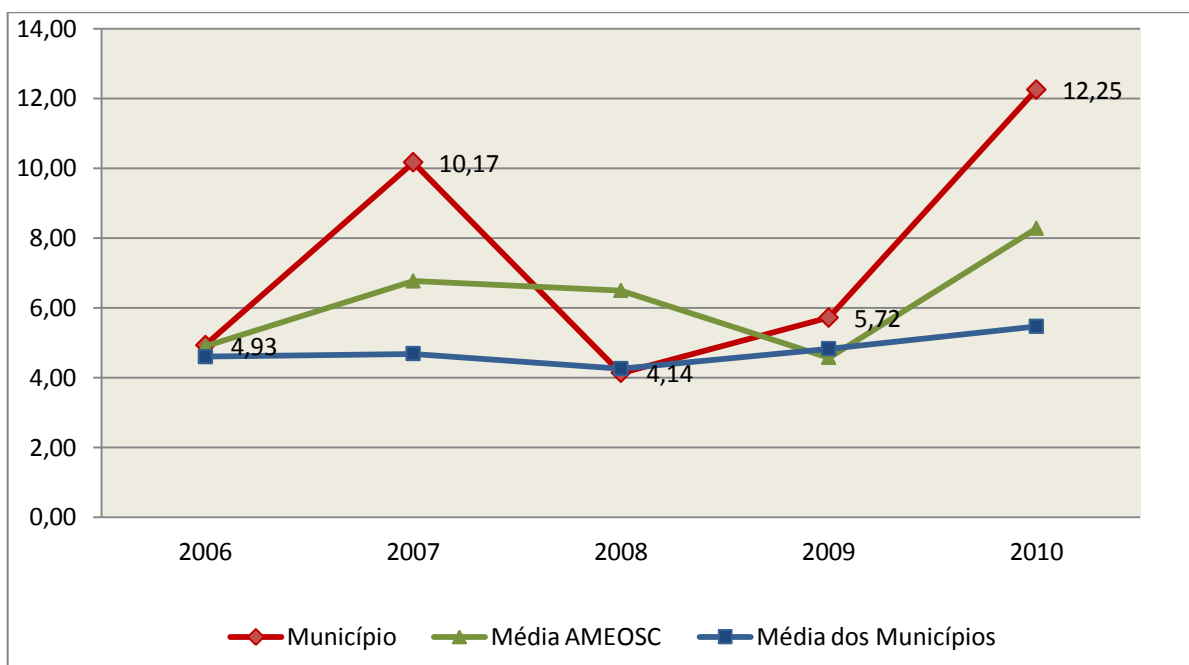
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **0,97** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Descanso é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **12,25%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|---------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 9.609.279,08 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.736.524,28 | 28,48 |
| Atenção Básica (10.301) | 2.661.390,93 | 27,70 |
| Vigilância Sanitária (10.304) | 26.000,00 | 0,27 |
| Vigilância Epidemiológica (10.305) | 44.181,35 | 0,46 |
| Alimentação e Nutrição, art. 6º, IV, da Lei nº 8.080/90 (10.306) | 4.952,00 | 0,05 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 1.084.653,89 | 11,29 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 1.651.870,39 | 17,19 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 1.441.391,86 | 15,00 |
| Valor Acima do Limite | 210.478,53 | 2,19 |

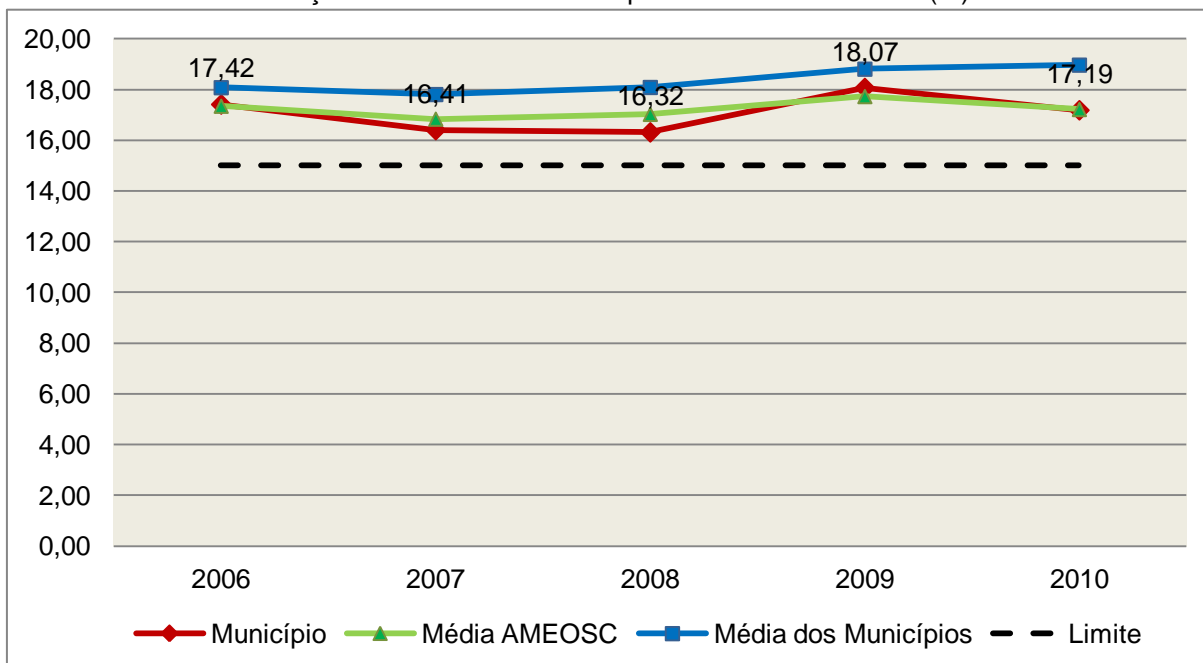
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.651.870,39**, correspondendo a um percentual de **17,19%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

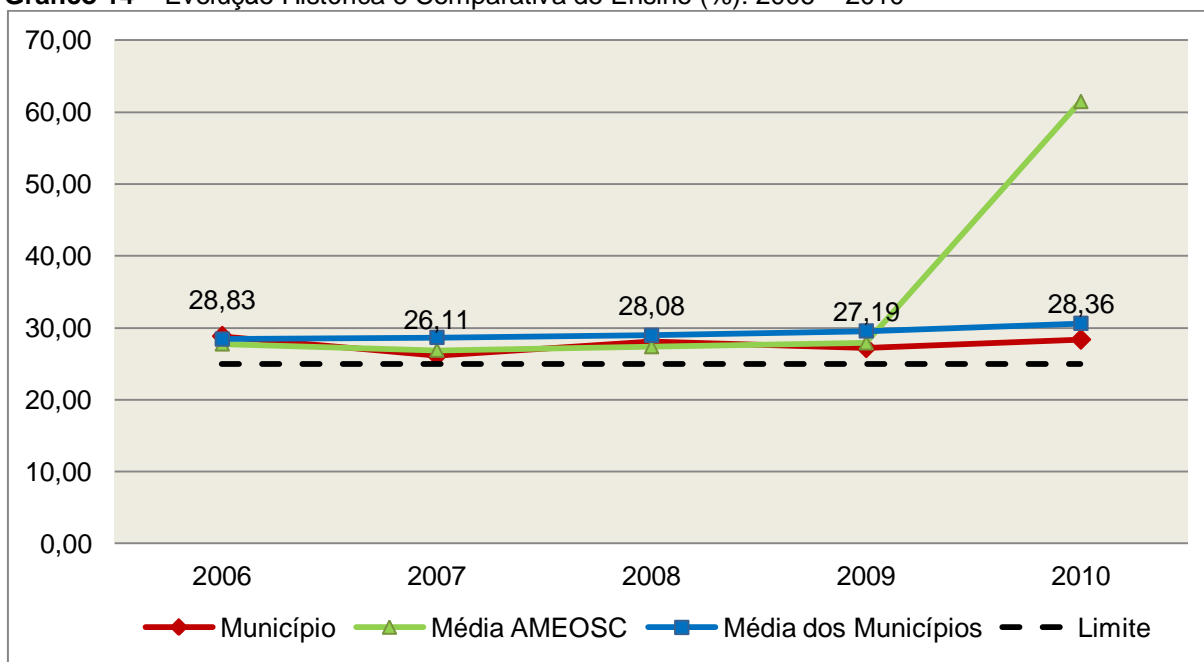
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|---------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 9.609.279,08 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 952.968,58 | 9,92 |
| Educação Infantil (12.365) | 952.968,58 | 9,92 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 2.308.083,85 | 24,02 |
| Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367) | 2.308.083,85 | 24,02 |
| (-) Total das Deduções com Educação Básica* | 588.914,23 | 6,13 |
| (+) Perda com FUNDEB | 68.548,23 | 0,71 |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras | 15.833,39 | 0,16 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 2.724.853,04 | 28,36 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 2.402.319,77 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 322.533,27 | 3,36 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.724.853,04** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,36%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 322.533,27**, representando **3,36%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Descanso** em 2010 aumentou seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

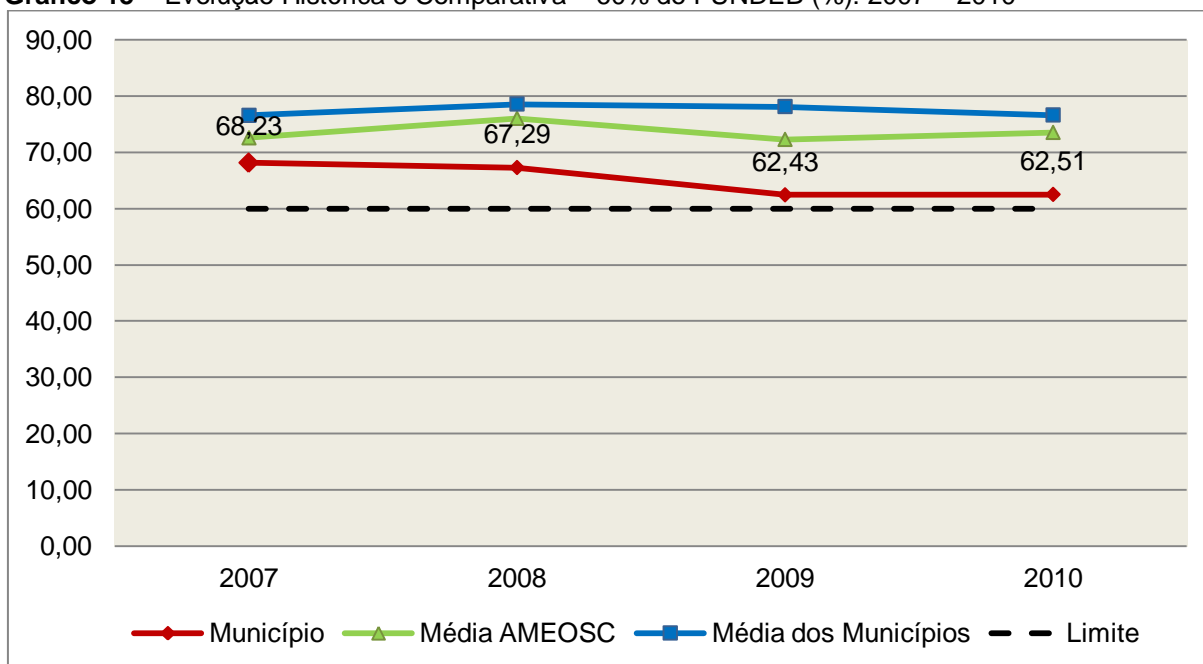
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 1.679.588,41 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 15.833,39 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 1.695.421,80 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 1.017.253,08 |
| Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB | 1.059.870,85 |
| Valor Acima do Limite | 42.617,77 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.059.870,85**, equivalendo a **62,51%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|---------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 1.695.421,80 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 1.610.650,71 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira | 1.643.664,36 |
| Valor Acima do Limite | 33.013,65 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

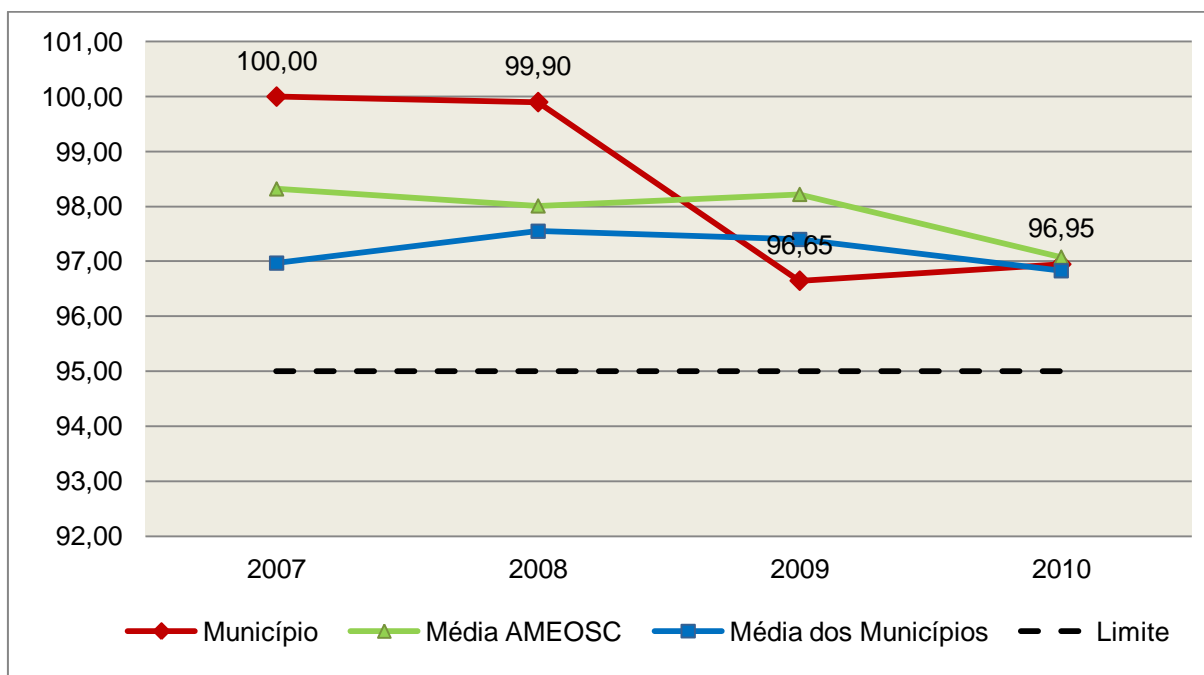
O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Transferências do FUNDEB EM 2010 | 1.679.588,41 |
| (+) Rendimento de aplicação financeira do FUNDEB | 15.833,39 |
| (-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (Sistema e- Sfinge, fls. 490) | 163.112,95 |
| (+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls.493) | 111.355,51 |
| (=) Total de recursos do FUNDEB utilizados no exercício de 2010 | 1.643.664,36 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO SUBSEQUENTE (ART. 21, § 2º, DA LEI N.º 11.494/2007) | |
|---|------------|
| Descrição | |
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 | 163.112,95 |
| (-) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls.493) | 111.355,51 |
| (=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2010 que não foram utilizados | 51.757,44 |

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.643.664,36**, equivalendo a **96,95%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Descanso ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 52.268,31**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

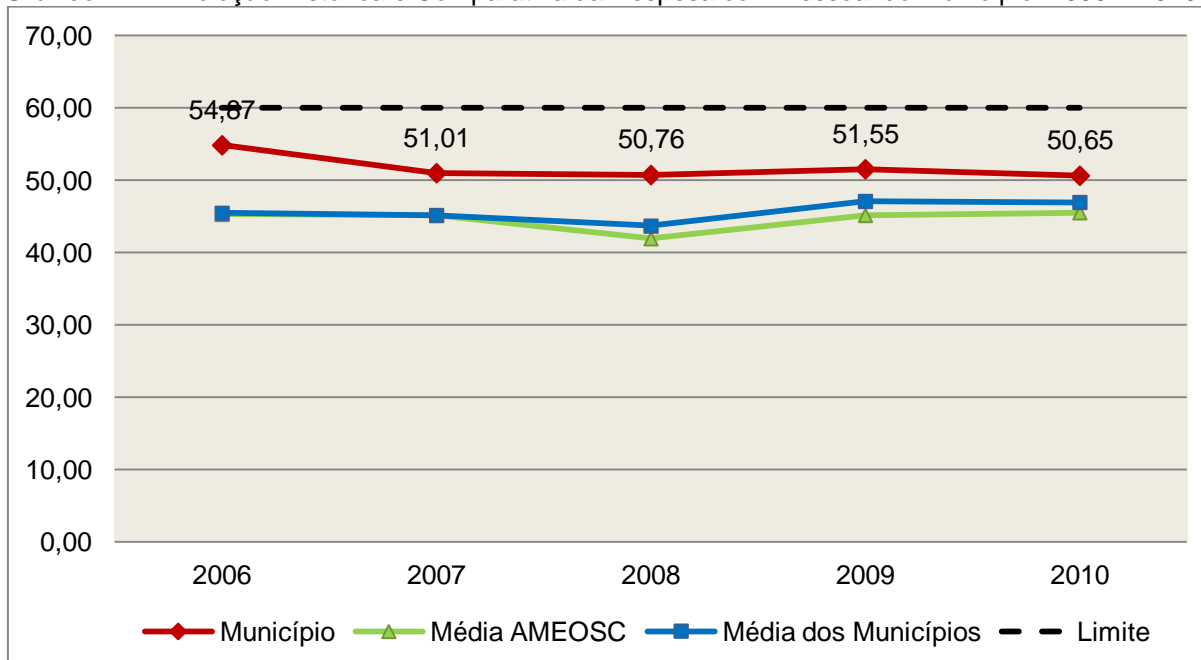
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 11.871.795,22 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 7.123.077,13 | 60,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 5.652.042,04 | 47,61 |
| Pessoal e Encargos | 5.652.042,04 | 47,61 |
| Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 361.354,23 | 3,04 |
| Pessoal e Encargos | 361.354,23 | 3,04 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 6.013.396,27 | 50,65 |
| Valor Abaixo do Limite (60%) | 1.109.680,86 | 9,35 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **50,65%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Descanso, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010

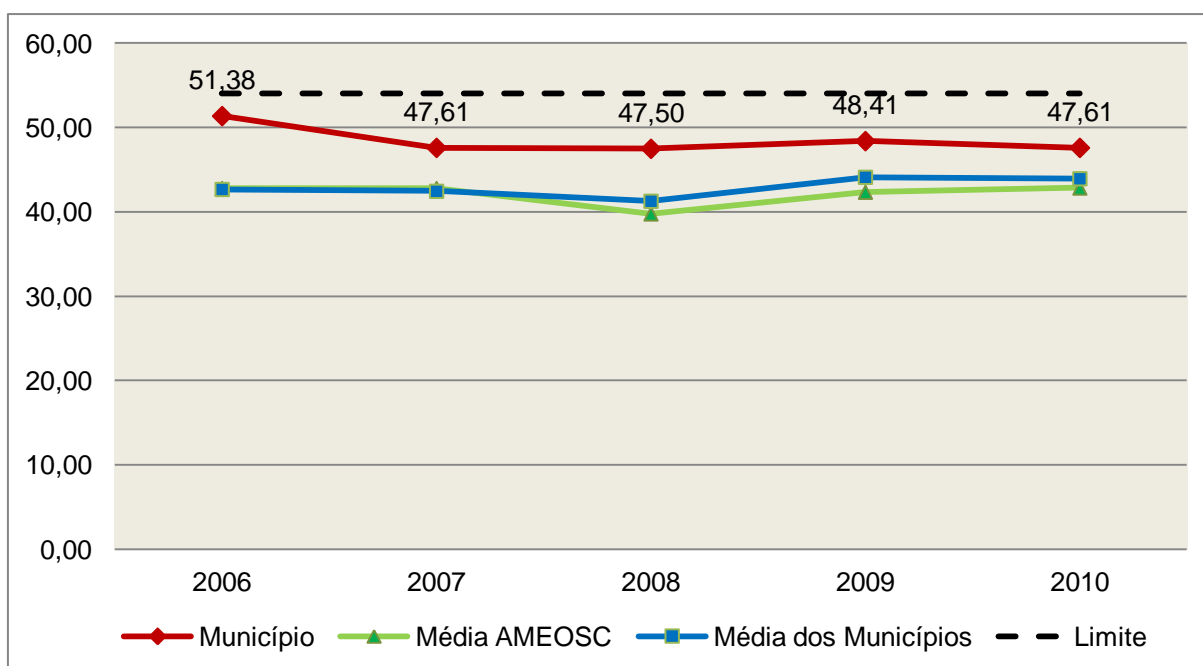
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 11.871.795,22 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 6.410.769,42 | 54,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 5.652.042,04 | 47,61 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 5.652.042,04 | 47,61 |
| Valor Abaixo do Limite (54%) | 758.727,38 | 6,39 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **47,61%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

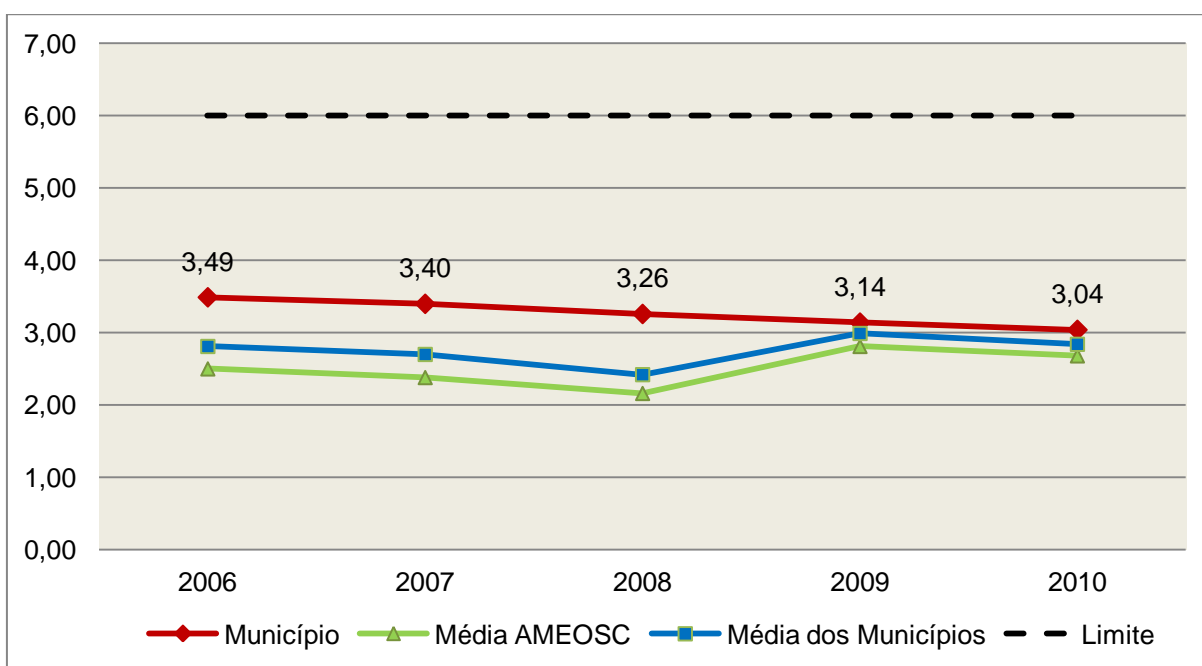
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 11.871.795,22 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 712.307,71 | 6,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 361.354,23 | 3,04 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 361.354,23 | 3,04 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 350.953,48 | 2,96 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,04%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Descanso, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

| | | | | | | |
|---|-----------------------------------|----------------|------------------------|----------------|----------------------------------|----------------|
| LEI INSTITUIDORA | Lei nº 244, de 14/12/1999 | | | | | |
| RESPONSÁVEL | Sr. Danilo Nardi | | ATO DE NOMEAÇÃO | | Portaria nº 1.742, de 14/12/1999 | |
| RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94) | Datas Limites para Entrega | | | | | |
| | 1º BIM. | 2º BIM. | 3º BIM. | 4º BIM. | 5º BIM. | 6º BIM. |
| | 31/03/2010 | 31/05/2010 | 02/08/2010 | 30/09/2010 | 30/11/2010 | 31/01/2011 |
| | Datas de Entrega | | | | | |
| | 1º BIM. | 2º BIM. | 3º BIM. | 4º BIM. | 5º BIM. | 6º BIM. |
| | 08/04/2010 | 08/06/2010 | 05/08/2010 | 05/10/2010 | 08/12/2010 | 04/02/2011 |

As restrições oriundas do descumprimento do art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 encontram-se anotadas no Capítulo 8, deste Relatório.

Nos Relatórios enviados, existem informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, inclusive de pessoal do legislativo e outros; além de dados acerca das ações desenvolvidas.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que as formas de aplicação dos recursos são determinadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei Federal nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Descanso, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,85% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 473 a 479 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às páginas 475 a 479.

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90 combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal, conforme fls. 473.

8. OUTRAS RESTRIÇÕES

8.1 Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

(Rel. n. 4.850/2011, da Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2010, item 8.1)

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

Quadro 21 – Síntese

| | | |
|-------------------------------------|---|---|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Déficit absorvido financeiro anterior | parcialmente pelo superávit do exercício R\$ 476.300,44 |
| 3) Resultado Financeiro | Déficit | R\$ 54.934,44 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 17,19% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 28,36% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 62,51% |
| | 95,00% | 96,95% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 50,65% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 47,61% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 3,04% |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Descanso**, à vista da reinstrução procedida, remanesceram as seguintes restrições:

1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 1.1. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 476.300,44**, representando **3,55%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,43** arrecadação mensal - média mensal do exercício, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior **R\$ 370.847,82** (item 3.1, deste Relatório).
- 1.2. Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 54.934,44**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **0,41%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 13.407.429,46**) e, tomando-se por base a arrecadação média mensal do exercício em questão, equivale a **0,05** arrecadação mensal, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).
- 1.3. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004 (item 6).

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 6, em 07/11/2011.

JOÃO SILVIO BONASSI JUNIOR
Auditor Fiscal de Controle Externo

SALETE OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 6

De Acordo

Em 07/11/2011.

PAULO CÉSAR SALUM
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|--|---------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| -Serviço de Saúde | 22.565,19 |
| -Transferência de Convênios Saúde | 110.205,30 |
| -Atenção Básica | 808.564,03 |
| - Vigilância em Saúde | 69.861,24 |
| - Assistência Farmacêutica Básica | 70.017,53 |
| Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise | 3.440,60 |
| - Empenhos nº 560/2007 e nº 839/2009 | |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 1.084.653,89 |

Deduções das Despesas com Educação Básica

| Descrição | R\$ |
|--|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil | |
| - Programa Dinheiro Direto na Escola | 819,30 |
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental | |
| - Transferências de Convênios: Educação | 331.650,00 |
| - Salário_Educação | 133.589,31 |
| - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar | 122.855,62 |
| Total das deduções das despesas com Educação Básica | 588.914,23 |